



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 035/2025

PROCESSO	SEI-480002/000641/2025		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	1
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Paulo Vitor de Oliveira – Coordenador de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA TRATADA (ERES) 176 - RESERVATÓRIO DE MAGÉ		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Estrada da Caixa D'água, s/n - Maria Conga - Magé RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar as condições de operação e manutenção da unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização periódica		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	26/02/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

No dia 26 de fevereiro de 2025, a equipe de fiscalização da AGENERSA realizou uma Vistoria Anual Programada no reservatório de Magé, conforme solicitado no processo SEI-480002/000641/2025 e em conformidade com a Deliberação AGENERSA nº 4216/2021.

O Reservatório Magé faz parte do sistema de abastecimento de água Roncador e está interligado à Estação de Tratamento de Água (ETA) Magé por meio de uma tubulação de DN 400 mm. O reservatório possui duas células, cada uma com capacidade de 2.500 m³, totalizando 5.000 m³ (equivalente a cinco milhões de litros de água), embora esteja desativado no momento. Além disso, conta com duas tubulações de entrada e duas de saída, todas com DN 400 mm.

De acordo com as informações fornecidas durante a vistoria, o Reservatório Magé requer ajustes estruturais, impermeabilização e limpeza antes de ser colocado em operação. A concessionária responsável estima que essas etapas sejam concluídas até o final do ano corrente, com previsão de conclusão, no mais

tardar, no início de 2026.

Após a reativação do reservatório, ele atenderá não apenas o 1º Distrito, mas também partes dos 3º e 4º Distritos, proporcionando abastecimento de água para aproximadamente 60 mil pessoas. Este processo é de fundamental importância para garantir a qualidade e a confiabilidade do sistema de abastecimento da região, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de fornecimento de água à população.

- A localização apresenta difícil acesso (fotos 1 e 2);



Foto 1 – Vista geral do terreno



Foto 2 – Vista da estrada de acesso ao Reservatório

- A unidade apresenta fachada sem identificação e com baixa manutenção, além do local não apresentar restrição de acesso (Fotos 1, 2 e 3);



Foto 3 – Vista frontal do Reservatório



Foto 4 – Vista de fundos com escada fixa com proteção e tubulação de entrada



Foto 5 –Tubulação de entrada



Foto 6 – Tubulação de recalque e extravasora (ambas DN200 mm)



Foto 7 – Tubulações de recalque e extravasora



Foto 8 – Tubulação extravasora e limpeza (todas DN 150 mm)

· está instalada na tubulação de recalque uma válvula controladora de nível (foto 5);



Foto 9 – Válvula controladora de nível

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O reservatório encontra-se em local de difícil acesso.

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

A área interna do reservatório necessita de limpeza e manutenção.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Seguem as recomendações:

- apresentar o cronograma de reforma e previsão exata de ativação do reservatório;
- realizar limpeza de toda a área do reservatório.

SANÇÃO A SER APLICADA

Não aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o reservatório possui uma capacidade significativa e sua ativação trará benefícios substanciais para a população da cidade, contribuindo para a melhoria na prestação dos serviços de abastecimento de água.

Rio de Janeiro, 31/03/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Jonata Alves Machado	ID 5135533-7
Lia Carolina Melo da Silva	ID 5110209-9
DE ACORDO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Robson Cardinelli	ID 4184220-0

Rio de Janeiro, 01 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jonata Alves Machado, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 01/04/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 01/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97239999** e o código CRC **8080C457**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000641/2025

SEI nº 97239999

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485